

Lei nº 144/70.

José Aguedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

José José que, a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Lica o Poder Executivo Municipal autorizado em abrir no exercício de 1970, um Crédito Suplementar de R\$ 88.400,00- (oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), para re-
fuzar as seguintes dotações orçamentárias:-

A - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes.

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio.

3.1.4.0.02 - ENCARGOS DIVERSOS

a) - Custeio de fotos para
Surteios Esitorais 1.000.00

b) - Custeio de viagens e servi-
ço inclusive funcionários 5.000.00

3.1.2.0.02 - MATERIAL DE CONSUMO

Material de Expediente 4.000.00

B - SECRETARIA GERAL

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes.

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio.

3.1.4.0.02 - ENCARGOS DIVERSOS

Despesas miúdas de preto
porfamento 3.000.00

A Transferor

De Insumos

C - SERVIÇO DA FAZENDA

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes.

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio.

3.1.2.0.02 - MATERIAL DE CONSUMO

Materiais de Expediente 2.400,00

D - SERVIÇO DE OBRAS E VIAGEM

3.0.0.0.42 - Despesas Correntes.

3.1.0.0.42 - Despesas de Custeio.

3.1.1.0.42 - Pessoal

3.1.1.1.42 - Pessoal Civil

01 - Diaristas 8.000,00

3.1.4.0.42 - ENCARGOS DIVERSOS

Despesas cominadas de prouto

porfornento 1.500,00

E - EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0.61 - Despesas Correntes.

3.1.0.0.61 - Despesas de Custeio.

3.1.3.0.61 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Frete, transportes e outros 2.500,00

4.0.0.0.61 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.61 - Investimentos

4.1.1.0.61 - Obras Públicas

Construção de prédios mo-

torios 8.000,00

F - SERVIÇOS URBANOS

Setor de Águas e Esgotos.

3.0.0.0.91 - Despesas Correntes.

3.1.0.0.91 - Despesas de Custeio.

3.1.1.0.91 - Pessoal

3.1.1.1.91 - Pessoal Civil

A Insumos

De suas partes.

- 01- Diaristas 4.500,00
- 02- Mensalistas 10.000,00
- 4.0.0.0.91 - Despesas de Capital.
- 4.1.0.0.91 - Outros Públicos.
- 4.1.1.0.91 - Investimentos
- Serviços de Água na cidade em regime de concessão com o governo Estadual, através da Semur e Governo Federal, através do D.F.O.S. 35.000,00

G- SETOR DE MERCADOS E FEIRAS

- 3.0.0.0.96 - Despesas correntes.
- 3.1.0.0.96 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0.96 - Pessoal
- 3.1.1.1.96 - Pessoal civil
- 01- Mensalistas 1.500,00

H- SETOR DE LIMPEZA PUBLICA.

- 3.0.0.0.92 - Despesas correntes.
- 3.1.0.0.92 - Despesas de Custeio.
- 3.1.4.0.92 - ENCARGOS DIVERSOS
- Despesas oriundas de furo de pagamento, 2.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão por conta do Orçamento de Anunciação por previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Estes precatórios em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nova Andradina - MT, 26 de Junho de 1970.